

LEI N.º 4553 - DE 30 DE JANEIRO DE 2017.

Autoriza o Poder Executivo Municipal contrair parcelamento de débitos previdenciários junto a Secretaria da Receita Federal – INSS, e dá outras providências.

JULIANO BRITO BERTOLINI, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a assumir parcelamento de débitos previdenciários junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil – Ministério da Previdência Social - INSS, nos termos do Instrumento de Parcelamento a ser firmado entre as partes, relativo a débitos previdenciários, no valor originário de R\$ 2.576.377,64, acrescidos de multas e juros, relativo às competências 11/2016, 12/2016 e 13/2016.

Parágrafo único - O prazo de vigência do instrumento mencionado no caput deste artigo é de até 42 (quarenta e dois) meses.

Art. 2º - Fica autorizado o Prefeito Municipal a assinar o Instrumento de Confissão de Dívida relativo ao débito existente, com a incidência de multa, juros e correção monetária a serem calculados nos termos da legislação vigente.

Art. 3º - Fica assegurado ao Poder Executivo Municipal o direito de solicitar junto à Secretaria da Receita Federal do Brasil a revisão e/ou correção e compensação dos valores devidos caso verifique, posteriormente, a assinatura do acordo a ocorrência de algum tipo de incorreção ou falha no sistema de cálculo e cobrança das tarifas e sua devida atualização e juros.

Art. 4º - O demonstrativo de impacto orçamentário e financeiro de que trata o inciso I, do art. 16, da Lei Complementar nº 101/2000, segue demonstrado no anexo I, que fica fazendo parte integrante desta lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 30 de janeiro de 2017.

JULIANO BRITO BERTOLINI
Prefeito Municipal

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.
Dracena, data supra.

RONIZE SEELFEDER FLAVIO DE CURSI
Secretária de Gabinete e Assuntos Jurídicos